

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre o acatamento integral da Recomendação Administrativa nº 16/2026 do Ministério Público do Estado do Paraná e delibera pelo encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD..

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Laranjeiras – PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 155/1996, na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução CONANDA nº 231/2022,

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 16/2026 expedida pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, nos autos do Procedimento Administrativo MPPR nº 0076.26.000782-8;

CONSIDERANDO que a referida recomendação ministerial orienta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a promover a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de suposta falta funcional atribuída à Conselheira Tutelar T.C.M.F.;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMDCA, registrada na Ata nº 10/2026, realizada em 14 de maio de 2026, na qual os membros presentes deliberaram, por unanimidade, pelo acatamento integral da recomendação expedida pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica formalmente acatada, em sua integralidade, a Recomendação Administrativa nº 16/2026 expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, nos autos do Procedimento Administrativo MPPR nº 0076.26.000782-8.

Art. 2º – Fica deliberado o encaminhamento da presente Resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências administrativas cabíveis visando à instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face da Conselheira Tutelar T.C.M.F., nos termos recomendados pelo Ministério Público.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Estanislau Kuratkovski, Nº 1044, Centro, Nova Laranjeiras – PR
Fone: (42) 36371148
E-mail: cmdca@novalaranjeiras.pr.gov.br



Art. 3º – O procedimento administrativo deverá observar os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, conforme legislação vigente.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

Nova Laranjeiras – PR, 14 de maio de 2026.

DILCIANE KLOS
Presidente do CMDCA